



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Coordenadoria Administrativa - DETRAN-COADM

Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 138/2026/DETRAN-COADM

1. INTRODUÇÃO

A solicitação está prevista no Art. 18, *caput*, da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 30 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, que estabelecem que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO

Unidade Administrativa: Coordenadoria Administrativa

2.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Philipe Dionísio Mendonça

Matrícula: 300088185

E-mail: philipemendonca@detran.ro.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Objeto

3.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **seguro automotivo completo** destinado a veículos adaptados para Pessoas com Deficiência — PCD, utilizados na instrução prática de alunos em autoescolas credenciadas pelo DETRAN/RO.

Veículos a serem contemplados no seguro:

Veículo 1: CHEV/ONIX 1.0T AT, placa THL0I30

Veículo 2: CHEV/ONIX 1.0T AT, placa THL0I40

3.3. **Coberturas Técnicas Obrigatórias** A apólice deverá incluir, no mínimo: Cobertura Casco Completa (compreensiva): colisão, incêndio, roubo e furto, com LMI referente a 100% do valor de referência do veículo; Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – danos materiais e corporais a terceiros, no LMI máximo de R\$ 150.000,00; Danos morais e estéticos: Limitados a R\$ 10.000,00; Acidentes Pessoais de Passageiros (APP); Cobertura para múltiplos condutores (instrutores e alunos); Cláusula de corresponsabilidade/responsabilidade civil cruzada; Cobertura integral das adaptações fixas instaladas no veículo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	15020
Função	SEGURANÇA PÚBLICA	06
Sub Função	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	1015
Ação	CONSERVAR VEÍCULOS	2282
Elemento de Despesa	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3390.39
Fonte de Recurso	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.753.0.00001

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao Processo Administrativo nº 0010.021379/2025-39, as necessidades discriminadas neste DFD estão devidamente previstas no item 04 - nº 144/2026 - 02/03/2026 do Plano de Contratações Anual de 2026, com alterações propostas no id num. 70587806.

6. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação de duas apólices de seguro automotivo é necessária porque o DETRAN/RO dispõe de dois veículos adaptados, cada qual utilizado individualmente nas atividades de instrução prática de condutores PCD. No mercado securitário, a apólice é obrigatoriamente vinculada ao chassi e aos dados específicos de cada veículo, não sendo possível a inclusão de mais de um automóvel na mesma cobertura. Assim, cada veículo exige uma apólice distinta, considerando que apresentam riscos individuais, características próprias, equipamentos adaptados específicos e operação independente no ambiente de ensino.

Os veículos destinados ao treinamento de condutores operam diariamente sob condições que aumentam a exposição a incidentes, pois são conduzidos por alunos em processo de aprendizagem, ainda em desenvolvimento das habilidades de direção e coordenação. A execução de manobras constantes, frenagens, correções de rota e a rotatividade entre instrutor e aluno representam fatores que elevam o risco operacional. A necessidade de proteção não decorre do perfil do usuário, mas da natureza pedagógica da atividade, que exige repetição e prática contínua.

Cumpra também destacar o risco logístico e rodoviário inerente à operação, dado que os veículos em questão atendem a demanda de todo o Estado de Rondônia. Desta forma, encontram-se em constante traslado entre as diversas unidades do órgão distribuídas pelo território estadual, o que amplia substancialmente a exposição a sinistros e incidentes, exigindo cobertura securitária robusta, capaz de amparar o patrimônio público diante da exposição contínua ao tráfego rodoviário.

Além disso, os veículos adaptados para Pessoas com Deficiência possuem sistemas e dispositivos especiais — como controles manuais, mecanismos adaptados de aceleração e frenagem, dispositivos de acessibilidade e demais equipamentos homologados — cujo custo de reparo é elevado. Qualquer dano pode gerar impacto significativo ao orçamento institucional, tornando indispensável a contratação de seguro que transfira esses riscos à seguradora.

A ausência de proteção securitária adequada também expõe o órgão a riscos de responsabilidade civil por danos materiais ou corporais causados a terceiros, instrutores ou alunos, o que pode resultar em despesas com indenizações, reparos e eventuais demandas judiciais. Com as duas apólices contratadas, garante-se cobertura integral para cada veículo, assegurando continuidade das atividades, proteção do patrimônio público e mitigação dos riscos jurídicos, financeiros e operacionais.

Dessa forma, a contratação de duas apólices de seguro é medida necessária, proporcional e alinhada às boas práticas de gestão pública, assegurando proteção adequada aos dois veículos adaptados utilizados pelo DETRAN/RO e garantindo eficiência, continuidade e segurança na execução das atividades institucionais.

7. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação de **duas apólices de seguro** é necessária porque o DETRAN/RO possui **dois veículos adaptados**, e cada veículo, por norma do mercado securitário, exige **cobertura individual vinculada ao seu chassi**. Os veículos são utilizados diariamente na instrução prática de condutores PCD, atividade que aumenta a exposição a incidentes devido ao processo de aprendizagem, manobras constantes e alternância entre instrutores e alunos. Além

disso, tratam-se de veículos com equipamentos adaptados de alto valor, cujos reparos podem gerar custos elevados ao órgão. O seguro garante proteção patrimonial, cobertura de responsabilidade civil e continuidade das atividades, evitando prejuízos financeiros e operacionais. Dessa forma, são indispensáveis **duas apólices para os dois veículos** utilizados nas atividades institucionais.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação do seguro para os veículos adaptados utilizados na instrução prática de condutores PCD permitirá alcançar os seguintes resultados:

- a) Proteção do patrimônio público, garantindo cobertura total em caso de colisões, furtos, danos e avarias aos veículos adaptados, que possuem alto custo de reposição;
- b) Redução do risco financeiro, evitando que eventuais sinistros gerem despesas imprevistas ao DETRAN/RO, especialmente por se tratar de veículos com equipamentos adaptados de valor agregado elevado;
- c) Maior segurança operacional, proporcionando ambiente protegido para alunos em aprendizagem e instrutores, reduzindo impactos decorrentes de imprevistos.

Logo, as necessidades delineadas neste Documento de Formalização de Demanda têm como objetivo garantir a contratação de seguro adequado e especializado para os veículos adaptados utilizados na instrução prática de condutores PCD, assegurando a proteção do patrimônio público, a continuidade das atividades operacionais e a execução segura dos serviços prestados por todas as unidades administrativas e operacionais deste DETRAN/RO em todo o Estado de Rondônia.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os seguros a serem contratados deverão atender a todas as especificações técnicas constantes neste DFD, tais como:

9.2. A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais (RCF-A DM) garante o reembolso, até o limite contratado, de valores decorrentes de danos materiais involuntariamente causados pelo segurado a terceiros, em decorrência de acidente envolvendo o veículo segurado. Incluem-se nesta categoria prejuízos a veículos, edificações, estruturas, mobiliários urbanos ou quaisquer bens materiais afetados pelo evento.

9.3. A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais (RCF-A DC) assegura o pagamento de indenizações referentes a danos físicos, lesões corporais ou invalidez causados a terceiros, decorrentes de acidente proveniente do uso do veículo segurado. As despesas poderão incluir custos médicos, hospitalares, indenizações judiciais e demais obrigações decorrentes do dano corporal comprovado.

9.4. A cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) garante indenização aos ocupantes do veículo segurado no caso de morte acidental ou invalidez permanente (total ou parcial), causada por acidente de trânsito ocorrido durante o transporte. Esta cobertura é restrita aos passageiros presentes no interior do veículo no momento do sinistro.

9.5. A Cobertura de Vidros contempla a reparação ou substituição do para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro e, conforme condições específicas da apólice, teto solar, faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado. Esta cobertura está sujeita à aplicação de franquia específica, distinta da franquia da cobertura de casco.

9.6. A Cobertura Adicional de Dispositivos Adaptados deve contemplar o reparo ou substituição dos equipamentos instalados que atendem às necessidades de adaptação do motorista PcD, nos termos e franquias descritas na apólice caso faça-se necessário.

9.7. A Assistência 24 horas disponibiliza serviços de apoio emergencial ao segurado, incluindo, mas não se limitando a: guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneu, reboque por pane elétrica ou mecânica e demais atendimentos previstos no plano contratado. Os serviços são prestados em regime ininterrupto, 24 horas por dia.

9.8. A Extensão de KM refere-se ao aumento da quilometragem máxima permitida para utilização dos serviços de guincho previstos na assistência. O limite poderá variar de acordo com o plano contratado, podendo contemplar quilometragens ampliadas ou ilimitadas

9.9. A Franquia de Vidros corresponde ao valor de participação financeira do segurado nas ocorrências relacionadas exclusivamente à cobertura de vidros, sendo aplicada quando houver necessidade de reparação ou substituição das peças abrangidas.

9.10. A Franquia de Casco é o valor devido pelo segurado em sinistros que envolvam danos ao próprio veículo, decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto ou demais eventos cobertos. A franquia será aplicada somente nos casos de reparo, não incidindo em situações de perda total, conforme condições estabelecidas na legislação vigente e no contrato segurado.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Do Local e Prazo de Entrega

10.1.1. O início da vigência do seguro será no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço ou termo de contrato.

10.1.2. Caso não haja expediente na data marcada o início dos serviços, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

10.2. Caso não seja possível iniciar os serviços no prazo assinalado no item 10.2.1, a empresa deverá dispor dos requisitos discriminados abaixo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado:

10.2.0.1. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de fornecimento dos serviços;

10.2.0.2. Comprovação documental da ocorrência de motivo ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

10.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

10.2.2. O atraso ocorrer por culpa da contratada;

10.2.3. Se não cumprir os requisitos do item 10.2.2.

11. ENCAMINHAMENTO

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite, serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Porto Velho, data e hora do sistema

Raney Pires Myrria

Estagiário de nível superior

Philippe Dionísio Mendonça

Coordenador Administrativo

Considerando as razões de interesse público, **AUTORIZO**, na forma da lei, a instrução processual para atender à demanda da Coordenadoria Administrativa, no que diz respeito a contratação de seguro automotivo completo para os veículos destinados aos exames práticos (PDC).

Diante do exposto, encaminhamos ao Núcleo de Aquisições para proceder com o necessário ao andamento do feito, observando os preceitos legais.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI

Portaria n. 8 de 05 de janeiro de 2026 (67923605)



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionisio Mendonca**, **Coordenador(a) de Administração**, em 07/04/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RANEY PIRES MYRRIA**, **Estagiário(a)**, em 07/04/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Andria Povodeniak Stenzel**, **Diretor(a)**, em 07/04/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70065306** e o código CRC **5DD784B2**.

Referência: Caso responda este Documento de Formalização de Demanda - DFD, indicar expressamente o Processo nº 0010.008667/2026-89

SEI nº 70065306